

**PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**

**PREÂMBULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2025 às 08h00min ATÉ 11/04/2025 às 08h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/04/2025 às 10h00min.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>.

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210, de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento da Secretaria de Educação.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO III** – Quantitativo e valor estimado;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração conjunta;

**ANEXO V** – Modelo de proposta;

**ANEXO VI** – Atestado de Visita Técnica

**ANEXO VII** – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato;

**ANEXO IX** – Termo de Ciência e Notificação;

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, em atendimento a Secretaria de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

**2.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

**2.3.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL COMPRAS, disponível no endereço: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

**2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

**2.6.** Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: <https://bll.org.br/>, e no endereço eletrônico [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600.

**2.7.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do

sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos nesse edital.

**2.8.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

**2.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento

**2.10.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site:

<https://bllcompras.com/> , no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br) , e pelo telefone (11) 4164- 5500 ramal 5442.

**2.11.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, exclusivamente, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

**2.12.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

#### **3.1.1. DA VISITA TÉCNICA**

**3.1.2** Apresentar Declaração emitida na forma do Anexo VI – comprovando ter realizado Visita Técnica para conhecimento das informações e condições dos locais onde serão prestados os serviços ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital, com declaração da proponente.

**3.1.3** As empresas que decidirem pela realização da visita técnica, poderão agendar visita, antecipadamente, com o Sr(a) . Elaine Albarello, no telefone (11) 4164-3974 ou

4184-7716 , ou pelo e-mail [compras.seme@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:compras.seme@carapicuiiba.sp.gov.br) nos horários: Segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo ser realizada com representante devidamente identificado pela proponente interessada.

**3.1.4. A visita técnica não é obrigatória, mas é obrigatória a apresentação da Declaração de Dispensa de Visita Técnica conforme Anexo VII do Edital**, ficando sob responsabilidade da proponente as exigências do Edital, sendo vedada a empresa vencedora do certame, qualquer questionamento posterior referente aos locais e suas condições para a prestação dos serviços.

### **3.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**3.3.** O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 148.295,04 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

**3.4.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** Se a garantia for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 44.892.693/0001-40, Agência 0637 - C/C 006.00000016-0).

**3.6.** O comprovante do recolhimento da garantia para licitar (em qualquer das modalidades previstas na lei) deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

**3.7.** A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**3.8.** A pregoeira e equipe de apoio da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

**3.9.** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**3.10.** Para as empresas reunidas em forma de consórcio, deverão ser atendidos os seguintes itens abaixo, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam atendidos;

**a)** Apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição

do consórcio, subscrito pelos consorciados.

- b)** Apresentar indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital.
- c)** As empresas participantes na forma de consórcio deverão para cada consorciado apresentar os documentos exigidos no item 4 deste edital “Da Fase de Habilitação”.
- d)** A caução de participação, conforme item 3.3 deverá ser feita por cada empresa participante do consórcio, o percentual de participação na caução deverá ser o mesmo da participação do consórcio.
- e)** A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, exigido na Qualificação Econômico-Financeira, conforme item 4.5 deste edital, no caso de consórcio, será o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual;
- f)** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- g)** Na qualificação técnica, será permitida a somatória dos atestados das empresas consorciadas para atender a totalidade do objeto;
- h)** As empresas participantes em consórcio serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na execução do contrato.
- i)** No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto na alínea “b”.
- j)** O licitante vencedor, em caso de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, em conformidade com a alínea “a”.
- k)** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação e Proposta de Preços a garantia da proposta, sob pena de desclassificação.

### **3.10.1. DOS CONSÓRCIOS**

**3.10.2.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

**3.10.3.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

**3.10.4.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.10.5.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

**3.10.6.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

**3.10.7.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

**3.10.8.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

**3.10.9.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

**3.10.10.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

**3.11. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:**

**3.12.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.13.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

**3.14.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.15.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.16.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.17.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.18.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.19.** A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.15 e 3.16 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.20.** O disposto nos itens 3.15 e 3.16 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**3.21.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.22.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.23.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

**3.24.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.25.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.26.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

**3.27.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;

**3.28.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

**3.29.** Que sejam organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição;

**3.30.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

**3.31.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a administração pública de carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**3.32.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

**3.33.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**3.34.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**3.35.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**3.36.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.37.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da administração pública estadual direta ou indireta;

**3.38.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do Art. 156, Lei n. 14.133/2021;

**3.39.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.40.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.41.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

**3.42.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e legislação aplicável.

**3.43.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

#### **4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:**

**4.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

**4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**4.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**4.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **4.2. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO III).**

**a)** Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).

**b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021. (ANEXO III).

**d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular

participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021. (ANEXO III).

**e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO III).

**f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO III).

**g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO III).

#### **4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:**

**4.3.1** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

#### **4.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

**4.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**4.4.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**4.4.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante, devendo compreender os Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

**4.4.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

**4.4.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço

do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

**4.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho medi, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.4.6.1.** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

**4.4.6.2.** As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

#### **4.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

**4.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

**4.5.2.** Apresentar Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo de R\$ 1.482.950,40 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) 10% (dez por cento) do valor estimado.

**4.5.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**4.5.4.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**4.5.5.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)} \geq 1,0$$
$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)} \geq 1,0$$
$$\text{ILG} = (\text{AC+RLP}) / (\text{PC+ELP})$$

$$\text{INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)} \leq 0,5$$
$$\text{IE} = (\text{PC+ELP}) / \text{AT}$$

## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1.1.** O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, com indicação da marca, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

**5.1.2.** O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

**5.1.3.** Os documentos devem ser anexados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

**5.1.4.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

**5.1.5.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

**5.1.6.** O julgamento das propostas será feito pelo valor total do serviço.

**5.1.7.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

**5.1.8.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**5.1.9.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

**A.** A etapa de envio de lances na seção pública durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

**B.** O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01

**5.1.10.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

**5.1.11.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**5.1.12.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 17 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

**5.1.13.** Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) será atualizado na plataforma, comunicando o vencedor da disputa.

**5.1.14.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

## **6. DA ABERTURA**

**6.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

**6.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.4.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**6.7.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

**6.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

**6.9.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

**6.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

**6.11.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores estimados previstos no item Anexo I deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

**4.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**4.2.1.** Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

**4.2.2.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021);

**4.2.3.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**, para o período de 12 (doze) meses.

**4.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico através de acesso na plataforma <https://bllcompras.com/> **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

5.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14 com base na Lei vigente.

5.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 17 deste edital.

5.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo III do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

5.5. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação e Proposta de Preços a **garantia da proposta**, sob pena de desclassificação, conforme item 3.2. do edital.

## 6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, para iniciar a contar da ordem de serviço de acordo com a solicitação da **Secretaria de Educação**, neste município, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. Tendo em vista o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1.153/02 de 26.08.2002, e a segurança dos alunos beneficiados, deverá a CONTRATADA, **durante toda a execução do serviço, manter em vigor conforme ANEXO I do Termo de Referência os seguintes documentos, abaixo relacionados:**

- 6.3.** Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante e ou deste município, em plena validade, ou documento equivalente.
- 6.4.** Certificado de Licenciamento dos Veículos (CRLV) que serão disponibilizados para a execução do contrato em plena validade e em conformidade com as características descritas neste Termo de Referência – Anexo I.
- 6.5.** Caso o veículo não seja de propriedade da contratada, a posse direta deverá ser comprovada por qualquer meio juridicamente idôneo.
- 6.6.** Atestado de Vistoria expedido pela Secretaria de Transporte e Trânsito, quando o exigido;
- 6.7.** Apólice de Seguro em Vigor, em conformidade com as exigências contidas no presente Termo de Referência.
- 6.8.** Garagem localizada na circunscrição do município contratante.
- 6.9.** Carteira de Habilitação Nacional – CNH, categoria D e/ou E em plena validade.
- 6.10.** Certificação de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN em consonância com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, em plena validade.
- 6.11.** Certidão de Prontuário sem nenhuma infração grave ou gravíssima, durante os 12 (doze) últimos meses.
- 6.12.** Certidão negativa do registro de distribuição criminal.
- 9.13.** Carteira de Identidade (RG)
- 9.14.** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- 9.15.** Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

## **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE**

**10.1.** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

**10.2.** O preço ofertado será fixo e irremovível durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na Ordem de Início.

**11.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**11.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

**11.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SEME nº: 195- 08.01.12.01.01.12.361.0002.3.3.90.39.**

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:

**13.1.1.** Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Educação**, para a entrega em até 10(dez) dias corridos após a data de expedição da Ordem de Serviço.

**13.1.2.** Responsabilizar-se pela execução do serviço nos locais determinados, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

**13.1.3.** O serviço recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do serviço com a qualidade, especificação e preço.

**13.1.4.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço realizado em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresente várias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

**13.1.5.** A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e

aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 15 e subitens deste edital.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, referente à 12 (doze) meses, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto do Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

**14.2.** No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

**14.3.** No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do contrato.

**14.17.** A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**15.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**15.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.4.** Der causa à inexecução total do contrato;

**15.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**15.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

**15.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**15.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**15.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**15.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.2, 15.3, 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**15.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**15.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**15.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**15.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**15.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**15.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**15.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

**15.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

**16.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

**16.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## **17. DO RECURSO**

**17.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de habilitado, o licitante deverá apresentar,

por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

**17.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**17.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, por e-mail: <https://bllcompras.com/>.

**17.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

**18.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do serviço a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material utilizado na execução do serviço, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**18.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada ampla defesa.

**18.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase

da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 25 de março de 2025.

Cleonice Dias de Sousa Oliveira  
Pregoeira

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **19. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino do município de carapicuíba.

#### **20. JUSTIFICATIVA**

Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para atendimento à demanda, devido ao aumento de matrículas em algumas unidades escolares;

Considerando que, a Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar o acesso e permanência do educando;

Considerando que, a Lei 9.394/96-LDB, prevê o direito do aluno ao uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estados e Municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

...VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

...VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Considerando que, o Estatuto da Criança e Adolescente em seu Art. 54. VII - c/c Art. 53 I, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Sendo assim, informamos que a municipalidade faz o atendimento ao transporte escolar desde 2012, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases e o Estatuto da Criança e Adolescente, além de prover um atendimento de qualidade, expondo o desejo por parte desta secretaria, de garantir condições de transporte aos alunos da rede municipal de ensino, desta forma, uma nova contratação se faz necessária, para continuarmos o atendimento, o funcionamento e o cumprimento de todo o exposto descrito acima.

#### **21. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**21.1.** O serviço foi dimensionado através de dados fornecidos pela Secretaria de Educação da CONTRATANTE.

**21.2.** O serviço é organizado por Rotas e por Turnos de operação. A cada percurso estará vinculada a uma relação de estudantes que deverá se beneficiar do uso do veículo do transporte escolar.

- 21.3.** Em cada rota a CONTRATADA terá a obrigatoriedade de colocar o número de veículo(s) correspondente(s) para o percurso, objetivando atender adequadamente a quantidade de estudantes daquele trajeto.
- 21.4.** O transporte deverá ser realizado com todos os estudantes sentados.
- 21.5.** O serviço deverá ser prestado regularmente de forma diária e contínua, durante todo o período do calendário letivo anual, com variação na quantidade de dias por mês em razão de feriados, férias, recesso reposição de aulas, reforço escolar etc.
- 21.6.** O serviço deverá ser operado com antecedência ao horário de entrada dos estudantes nas unidades escolares e logo após o encerramento da jornada de aula, perfazendo um percurso no sentido ponto de referência estabelecido pela Secretaria da Educação próximo ou da residência do usuário e outro no sentido da escola ao ponto de referência próximo ou da residência do usuário.
- 21.7.** A prestação dos serviços deverá ser realizada em observância às características das rotas correspondentes e aos horários adequados para os atendimentos das necessidades dos estudantes em relação ao horário escolar de início e final do dia letivo.
- 21.8.** Em todas as rotas deverá haver um monitor a bordo, com a função de acompanhar a operação dos serviços, orientando os estudantes, garantindo a sua segurança e realizando os controles necessários.
- 21.9.** Os serviços, itinerários, quantidade de estudantes e demais características de cada rota e linhas, para fins de levantamento será fixo, mas podem ser alterados a qualquer momento com base nos valores referenciais iniciais e proposta vencedora, mediante expedição de ordem de serviço em função de recadastramento, inclusões ou exclusões de estudantes, alterações ou adequação nos pontos de referência de origem ou endereço dos estudantes, e ou modificações nos horários de aulas ou pontos de referência e prédios estudantis mediante aditamento contratual e ou apostilamento.
- 21.10.** Após a emissão de ordem de serviço autorizando a inclusão de estudantes no transporte pela Secretaria de Educação, adequação das rotas, itinerário e pontos de referência de origem a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar o atendimento.

## **22. DA FROTA**

- 22.1.** Deverão ser utilizados veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1.153/02 de 26.08.2002, exigindo-se, para tanto:
- 22.1.1.** Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- 22.1.2.** Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

22.1.3. Adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESTUDANTE” ou “ESCOLAR”, padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva, conforme Portaria ARTESP nº 17, de 12.09.2012, alterada pela Portaria nº 09, de 24.05.2013;

22.1.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

22.1.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da parte traseira;

22.1.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;

22.1.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN - SP, conforme Portaria no 1.153, de 26.08.2002.

**22.2.** Os veículos destinados a prestação de serviços do transporte escolar deverão se encontrar em condições adequadas de higiene, limpeza e segurança, munidos dos equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN ou da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN ou da Secretaria de Transporte e Trânsito do município contratante.

**22.3.** Deverão ser utilizados 30 (trinta) micro-ônibus de 46 lugares e 5 (dez) micro-ônibus de 32 lugares.

**22.4.** Na assinatura do contrato e ao longo de toda a operação, os veículos deverão ter idade média de 05 anos, não podendo ultrapassar a idade máxima individual por veículo de 10 (dez) anos.

**22.5.** A idade da frota será contada a partir de 31 de dezembro do ano de fabricação deste.

**22.6.** Os mesmos deverão estar cobertos por seguros com apólice mínima de:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRA DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS;	R\$ 100.000,00
DANOS MATERIAIS CAUSADOS À TERCEIROS;	R\$ 50.000,00
DANOS CORPORAIS CAUSADOS À TERCEIRO;	R\$ 50.000,00
ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES (CONDUTOR, FUNCIONÁRIO), ESTANDO INCLUÍDOS OS SINISTROS DE MORTE ACIDENTAL;	R\$ 20.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE, POR PASSAGEIRO;	R\$ 20.000,00
DMHO, POR PASSAGEIRO;	R\$ 10.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), POR PASSAGEIRO;	R\$ 20.000,00

**22.7.** É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transporte escolar, salvo mensagens dos estabelecimentos escolares e da Secretaria de Educação, com prévia e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

**22.8.** O Município de Carapicuíba poderá recusar qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, independente de ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada, mediante documento contendo os motivos da recusa.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

23.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigentes, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

23.1.2. Submeter os veículos utilizados (vistoriados inicialmente para assinatura do contrato), à inspeção semestral, realizada junto a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN/DETRAN SP e a Secretaria de Transporte e Trânsito, para verificação dos equipamentos, obrigatórios e de segurança;

23.1.3. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos estudantes, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego viário ou rodoviário;

23.1.4. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;

23.1.5. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

23.1.6. Adotar procedimentos de manutenção preventiva dos veículos de forma a garantir a integridade e segurança da frota, bem como, prevenindo a ocorrência de falhas que levem a imobilização do veículo durante a realização do transporte de estudantes;

23.1.7. Executar manutenção corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em condições de segurança, limpeza e higiene;

23.1.8. Garantir a regularidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias ou incidentes, devendo ser previsto um plano de socorro de veículos;

- 23.1.9. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contrato;
- 23.1.10. Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação fornecida pela Secretaria de Educação;
- 23.1.11. Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer impedimento momentâneo do transporte e substituí-lo de imediato para não haver interrupção do serviço;
- 23.1.12. Comunicar a CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários, horários, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços;
- 23.1.13. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
- 23.1.14. Não transportar qualquer dos estudantes que não constarem na Ordem de Serviço;
- 23.1.15. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, responsabilizando-se por sua disciplina durante a jornada de trabalho e comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários;
- 23.1.16. Disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos no Artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 23.1.17. Estabelecer procedimentos de controle de embarque e desembarque dos estudantes e de controle de disciplina a bordo dos veículos;
- 23.1.18. Providenciar treinamentos prévios, tanto para os motoristas, quanto para os monitores, observando principalmente a relação com o público atendido, com ênfase em crianças;
- 23.1.19. Os treinamentos deverão ser feitos obrigatoriamente quando da contratação de funcionário e renovados anualmente mediante cursos complementares ou de atualização;
- 23.1.20. Não permitir que qualquer motorista ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica;
- 23.1.21. Não permitir que qualquer motorista ou monitor fume no interior do veículo;
- 23.1.22. Manter motoristas e monitores portando crachá de identificação e trajados com uniforme padronizado;
- 23.1.23. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou substituição de colaboradores, dos itinerários ou dos serviços;
- 23.1.24. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados e efetuar a substituição do motorista e ou monitor de imediato, em eventual ausência;
- 23.1.25. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;

- 23.1.26. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 23.1.27. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 23.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- 23.1.29. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
- 23.1.30. Controlar os serviços executados, através de relatórios diários das viagens efetuadas em cada itinerário a serem realizados, bem como o número dos alunos transportados, sendo que a critério do Gestor do Contrato, poderá ser solicitado assim que os veículos retornem, ao final de cada jornada;
- 23.1.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **24. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**24.1.** Tendo em vista o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1.153/02 de 26.08.2002, e a segurança dos alunos beneficiados, deverá a Contratada, durante toda a execução do serviço, manter em vigor os seguintes documentos, abaixo relacionados:

24.1.1. Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante e ou deste município, em plena validade, ou documento equivalente.

#### **DA FROTA A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1.2. Certificado de Licenciamento dos Veículos (CRLV) que serão disponibilizados para a execução do contrato em plena validade e em conformidade com as características descritas neste Termo de Referência – Anexo I.

24.1.3. Caso o veículo não seja de propriedade da contratada, a posse direta deverá ser comprovada por qualquer meio juridicamente idôneo.

24.1.4. Atestado de Vistoria expedido pela Secretaria de Transporte e Trânsito, quando o exigido;

24.1.5. Apólice de Seguro em Vigor, em conformidade com as exigências contidas no presente Termo de Referência.

24.1.6. Garagem localizada na circunscrição do município contratante.

### **DOS CONDUTORES RESPONSÁVEIS PELA FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1.7. Carteira de Habilitação Nacional – CNH, categoria D e/ou E em plena validade.

24.1.8. Certificação de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN em consonância com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, em plena validade.

24.1.9. Certidão de Prontuário sem nenhuma infração grave ou gravíssima, durante os 12 (doze) últimos meses.

24.1.10. Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

### **DOS MONITORES RESPONSÁVEIS PELA FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1.11. Carteira de Identidade (RG)

24.1.12. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

24.1.13. Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

## **25. ITINERÁRIOS, HORÁRIOS E ESCOLAS ATENDIDAS**

**25.1.** Para a prestação de serviços objeto da presente contratação, foram estabelecidos 15 (quinze) itinerários. Os referidos Itinerários poderão ser adequados, alterados com acréscimos e reduções a critérios da Secretaria de Educação.

**25.2.** Os acréscimos ou reduções quantitativas dos veículos poderá ser realinhado para mais ou para menos, no curso do prazo contratual, por aditamento e ou apostilamento, considerando o valor médio do contrato por veículo.

Para a prestação dos serviços objeto da contratação, ficam estabelecidos os seguintes itinerários, quantitativos de viagens, veículos, alunos e escolas para um ano letivo de no mínimo 200 (duzentos) dias:

### **Anexo**

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



<b>ITINERÁRIO – 1</b>					
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE DE VEÍCULO</b>		<b>Quantidade de KM</b>		
<b>MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES</b>	<b>11</b>		<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>		
<b>Estimativa de alunos 1012</b>	<b>11</b>		<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>			
<b>1</b>	<b>06:25</b>	<b>07:15</b>			
<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>			
EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	RUA BERVELLY 55	Altos de Santa Lúcia, Jardim Ana Estela Jardim Angélica Jardim Maria Beatriz Jardim Planalto Jardim Tonato Parque Florida Roseira Parque Jardim Primeiro de maio CHÁCARA DAS FLORES VILA DIRCE	52		
EMEI NAI MOLINA DO AMARAL	R. SERRA DAS AGULHAS NEGRAS 199				
EMEF MARIA DO CARMO	ESTRADA DO JACARANDÁ S/N- JARDIM PLANALTO				
ADEMAR FERRARI	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO				
CRECHE JOSEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO	ESTRADA DO JACARANDA ALTOS DE SANTA LÚCIA				
EMEF MIGUEL COSTA JÚNIOR	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 2132				
PRO INFÂNCIA EGILIO VITORELO	ESTRADA EGILIO VITORELLO 1900, JARDIM MARIA BEATRIZ				
EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE	ESTR. DR. MIGUEL FERREIRA 44				
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>			<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>2</b>	<b>11:40</b>			<b>13:00</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>			
EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	RUA BERVELLY 55	Altos de Santa Lúcia, Jardim Ana Estela Jardim Angélica Jardim Maria Beatriz Jardim Planalto Jardim Tonato Parque Florida Roseira Parque Jardim Primeiro de maio CHÁCARA DAS FLORES VILA DIRCE	52		
EMEI NAI MOLINA DO AMARAL	R. SERRA DAS AGULHAS NEGRAS 199				
EMEF MARIA DO CARMO	ESTRADA DO JACARANDÁ S/N- JARDIM PLANALTO				
ADEMAR FERRARI	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 2132				
CRECHE JOSEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO				
EMEF MIGUEL COSTA JÚNIOR	ESTRADA DO JACARANDA ALTOS DE SANTA LÚCIA				
PRO INFÂNCIA EGILIO VITORELO	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 1.900				

**Pregão Eletrônico nº 18/2025- Processo Administrativo nº.25/2025**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE	ESTR. DR. MIGUEL FERREIRA 44		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>3</b>	<b>11:40</b>	<b>13:00</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	RUA BERVELLY 55	Altos de Santa Lúcia, Jardim Ana Estela Jardim Angélica Jardim Maria Beatriz Jardim Planalto Jardim Tonato Parque Florida Roseira Parque Jardim Primeiro de maio CHÁCARA DAS FLORES VILA DIRCE	52
EMEI NAI MOLINA DO AMARAL	R. SERRA DAS AGULHAS NEGRAS 199		
EMEF MARIA DO CARMO	ESTRADA DO JACARANDÁ S/N- JARDIM PLANALTO		
ADEMAR FERRARI	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO		
CRECHE JOSEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO	ESTRADA DO JACARANDA ALTOS DE SANTA LÚCIA		
EMEF MIGUEL COSTA JÚNIOR	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 2132		
PRO INFÂNCIA EGILIO VITORELO	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 1900		
EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE	ESTR. DR. MIGUEL FERREIRA 44		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>		
<b>4</b>	<b>17:40</b>	<b>19:00</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO/BAIRRO</b>	
EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	RUA BERVELLY 55	Altos de Santa Lúcia, Jardim Ana Estela Jardim Angélica Jardim Maria Beatriz Jardim Planalto Jardim Tonato Parque Florida Roseira Parque Jardim Primeiro de maio CHÁCARA DAS FLORES VILA DIRCE	52
EMEF NAI MOLINA DO AMARAL	R. SERRA DAS AGULHAS NEGRAS 199		
CEAC PLANALTO	ESTRADA DO JACARANDÁ S/N- JARDIM PLANALTO		
ADEMAR FERRARI	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO		
CRECHE JOSEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO	ESTRADA DO JACARANDA ALTOS DE SANTA LÚCIA		
EMEF MIGUEL COSTA JÚNIOR	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 2132		
PRO INFÂNCIA EGILIO VITORELO	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 1900		
EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE	ESTR. DR. MIGUEL FERREIRA 44		

<b>ITINERÁRIO – 2</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE DE VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE DE KM</b>
Estimativa de alunos 184	<b>MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES</b>	2	
<b>VIAGEM</b> 1	<b>HORÁRIO INÍCIO</b> 06:25	<b>HORÁRIO FINAL</b> 07:15	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI LEONILDO BRYAN	RUA AQUILA 75	JD MARILU JD LEONOR Parque Santa Tereza	35
PRO INFÂNCIA ADOLFO SEVERINO	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA		
EMEI CRESCER E APRENDER	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA		
EMEI RAQUEL M. DA CONCEIÇÃO	RUA SÉRGIO CARDOSO 450		
<b>VIAGEM</b> 2	<b>HORÁRIO INÍCIO</b> 11:40	<b>HORÁRIO FINAL</b> 13:00	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	35
EMEI LEONILDO BRYAN	RUA AQUILA 75	JD MARILU JD LEONOR Parque Santa Tereza	
PRO INFÂNCIA ADOLFO SEVERINO	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA		
EMEI CRESCER E APRENDER	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA		
EMEI RAQUEL M. DA CONCEIÇÃO	RUA SÉRGIO CARDOSO 450		
<b>VIAGEM</b> 3	<b>HORÁRIO INÍCIO</b> 11:40	<b>HORÁRIO FINAL</b> 13:00	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI LEONILDO BRYAN	RUA AQUILA 75	JD MARILU JD LEONOR Parque Santa Tereza	35
PRO INFÂNCIA ADOLFO SEVERINO	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA		
EMEI CRESCER E APRENDER	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA		
EMEI RAQUEL M. DA CONCEIÇÃO	RUA SÉRGIO CARDOSO 450		
<b>VIAGEM</b> 4	<b>HORÁRIO INÍCIO</b> 17:40	<b>HORÁRIO FINAL</b> 19:00	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI LEONILDO BRYAN	RUA AQUILA 75	Jardim Marilu	35

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



PRO INFÂNCIA ADOLFO SEVERINO	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA	Jardim LEONOR Parque Santa Tereza
EMEI CRESCER E APRENDER	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA	
EMEI RAQUEL M. DA CONCEIÇÃO	RUA SÉRGIO CARDOSO 450	

ITINERÁRIO – 3	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 276	<b>MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES</b>	3	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>VIAGEM</b> 1	<b>HORÁRIO INÍCIO</b> 06:25	<b>HORÁRIO FINAL</b> 07:15	
<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333	Gopiuva Jardim Marilu Jardim Leonor Parque Santa Tereza Novo Horizonte Vila da Oportunidade Jardim Lice 40 casas Vila Veloso	37
EMEI CELINA FERREIRA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A		
EMEI FLORESTA ENCANTADA	RUA BENEDITA DIONÍSIA 1226		
EMEI PROFESSORA SUELI SILVA DE VASCONCELLOS	RUA NEWTON MACHA JÚNIOR ,235, PARQUE JANDAIA		
EMEF NOEMY S RUDOLFER	RUA PERUÍBE 20		
<b>VIAGEM</b> 2	<b>HORÁRIO INÍCIO</b> 11:40	<b>HORÁRIO FINAL</b> 13:00	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>Escola</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333	Gopiuva Jardim Marilu Jardim Leonor Parque Santa Tereza Novo Horizonte Vila da Oportunidade Jardim Lice 40 casas Vila Veloso	37
EMEI CELINA FERREIRA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A		
EMEI FLORESTA ENCANTADA	RUA BENEDITA DIONÍZA 1226		
EMEI PROFESSORA SUELI SILVA DE VASCONCELLOS	RUA NEWTON MACHA JÚNIOR ,235, PARQUE JANDAIA		
EMEF NOEMY S RUDOLFER	RUA PERUÍBE 20		
<b>VIAGEM</b> 3	<b>HORÁRIO INÍCIO</b> 11:40	<b>HORÁRIO FINAL</b> 13:00	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>Escola</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	

**Pregão Eletrônico nº 18/2025- Processo Administrativo nº.25/2025**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



EMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333	Gopiuva Jardim Marilu Jardim Leonor Parque Santa Tereza Novo Horizonte Vila da Oportunidade Jardim Lice 40 casas Vila Veloso	37
EMEI CELINA FERREIRA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A		
EMEI FLORESTA ENCANTADA	RUA BENEDITA DIONÍZA 1226		
EMEI PROFESSORA SUELI SILVA DE VASCONCELLOS	RUA NEWTON MACHA JUNIOR ,235, PARQUE JANDAIA		
EMEF NOEMY S RUDOLFER	RUA PERUÍBE 20		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
4	17:40	19:00	
<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333	Gopiuva Jardim Marilu Jardim Leonor Parque Santa Tereza Novo Horizonte Vila da Oportunidade Jardim Lice 40 casas Vila Veloso	37
EMEI CELINA FERREIRA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A		
EMEI FLORESTA ENCANTADA	RUA BENEDITA DIONÍZA 1226		
EMEF NOEMY S RUDOLFER	RUA PERUÍBE 20		
EMEI PROFESSORA SUELI SILVA DE VASCONCELLOS	RUA NEWTON MACHA JÚNIOR ,235, PARQUE JANDAIA		

<b>ITINERÁRIO – 4</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE DE VEÍCULO</b>	<b>Quantidade de KM</b>
Estimativa de alunos 184	<b>MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES</b>	2	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
1	06:25	07:15	
<b>Escola</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	Gopiuva Jardim Santo Estevão São Daniel	43
EMEI CASTELO ENCANTADO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES		
EMEI TICO TICO	RUA BIAS FORTE 90		
MARIA ELIANA ZADRA	AV. PRES. TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V		
ISAURA QUÉRCIA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V		
MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V		

**Pregão Eletrônico nº 18/2025- Processo Administrativo nº.25/2025**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



PEQUENO APRENDIZ	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>2</b>	<b>11:40</b>	<b>13:00</b>	
<b>Escola</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	Gopiuva Jardim Santo Estevão São Daniel	43
EMEI CASTELO ENCANTADO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES		
EMEI TICO TICO	RUA BIAS FORTE 90		
MARIA ELIANA ZADRA	AV. PRES. TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V		
ISAURA QUÉRCIA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V		
MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V		
PEQUENO APRENDIZ	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>		
<b>3</b>	<b>11:40</b>	<b>13:00</b>	
<b>Escola</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	Gopiuva Jardim Santo Estevão São Daniel	43
EMEI CASTELO ENCANTADO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES		
EMEI TICO TICO	RUA BIAS FORTE 90		
MARIA ELIANA ZADRA	AV. PRES. TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V		
ISAURA QUÉRCIA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V		
MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V		
PEQUENO APRENDIZ	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>		
<b>4</b>	<b>17:40</b>	<b>19:00</b>	
<b>Escola</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	Gopiuva Jardim Santo Estevão São Daniel	43
EMEI CASTELO ENCANTADO	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES		

**Pregão Eletrônico nº 18/2025- Processo Administrativo nº.25/2025**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030 Brasil.

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



EMEI TICO TICO	RUA BIAS FORTE 90	
MARIA ELIANA ZADRA	AV. PRES.TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V	
ISAURA QUÉRCIA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V	
MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V	
PEQUENO APRENDIZ	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO	

ITINERÁRIO – 5	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 184	MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES	2	
<b>VIAGEM</b> 1	<b>HORÁRIO INÍCIO</b> 06:25	<b>HORÁRIO FINAL</b> 07:15	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>Escola</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEF. VER. EDGAR SIMÕES	RUA MIRASSOL 85	Altos de Santa Lucia	37,8
EMEI LUÍZ SIMPLÍCIO	RUA OITICICA 19		
EMEI ANTÔNIA P DE MAGALHÃES	RUA LIZARDA 470		
<b>VIAGEM</b> 2	<b>HORÁRIO INÍCIO</b> 11:40	<b>HORÁRIO FINAL</b> 13:00	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEF. VER. EDGAR SIMÕES	RUA MIRASSOL 85	Altos de Santa Lucia	37,8
EMEI LUÍZ SIMPLÍCIO	RUA OITICICA 19		
EMEI ANTÔNIA P DE MAGALHÃES	RUA LIZARDA 470		
<b>VIAGEM</b> 3	<b>HORÁRIO INÍCIO</b> 11:40	<b>HORÁRIO FINAL</b> 13:00	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>Escola</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEF. VER. EDGAR SIMÕES	RUA MIRASSOL 85	Altos de Santa Lucia	38,5
EMEI LUÍZ SIMPLÍCIO	RUA OITICICA 19		
EMEI ANTÔNIA P DE MAGALHÃES	RUA LIZARDA 470		
<b>VIAGEM</b> 4	<b>HORÁRIO INÍCIO</b> 17:40	<b>HORÁRIO FINAL</b> 19:30	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>

**Pregão Eletrônico nº 18/2025- Processo Administrativo nº.25/2025**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
EMEF. VER. EDGAR SIMÕES	RUA MIRASSOL 85	Altos de Santa Lucia	38,5
EMEI LUÍZ SIMPLÍCIO	RUA OITICICA 19		
EMEI ANTÔNIA P DE MAGALHÃES	RUA LIZARDA 470		

<b>ITINERÁRIO – 6</b>		TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 184		MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES	2	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO	
1	06:25	07:15		
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	32,9	
EMEI CARLOS WANDERELY	RUA PARAGUAÇU PAULISTA 2847	Jardim Ana Estela Jardim Tonato		
EMEF JOÃO HORNOS FILHO	RUA CAPANEMA 75			
EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	RUA Campo Erê ,3300			
EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA			
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO	
2	11:40	13:00		
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	32,9	
EMEI CARLOS WANDERELY	RUA PARAGUAÇU PAULISTA 2847	Jardim Ana Estela Jardim Tonato		
EMEF JOÃO HORNOS FILHO	RUA CAPANEMA 75			
EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	RUA Campo ERE, 3300			
EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA			
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO	
3	11:40	13:00		
Escola	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	33,2	
EMEI CARLOS WANDERELY	RUA PARAGUAÇU PAULISTA 2847	Jardim Ana Estela Jardim Tonato		
EMEF JOÃO HORNOS FILHO	RUA CAPANEMA 75			
EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	RUA TAMBORA 140			
EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA			

**Pregão Eletrônico nº 18/2025- Processo Administrativo nº.25/2025**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030 Brasil.

VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:00	
<b>Escola</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	33,2
EMEI CARLOS WANDERELY	RUA PARAGUAÇU PAULISTA 2847	Jardim Ana Estela Jardim Tonato	
EMEF JOÃO HORNOS FILHO	RUA CAPANEMA 75		
EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	Rua Campo ere, 3.300		
EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA		

ITINERÁRIO – 7	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 92	MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES	1	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	38
EMEI Benedito José de Araújo	Parque Gabriel Cucre s/n	Vila Gustavo Correia	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	38
EMEI Benedito José de Araújo	Parque Gabriel Cucre s/n	Vila Gustavo Correia	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	38
EMEI Benedito José de Araújo	Parque Gabriel Cucre s/n	Vila Gustavo Correia	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:00	
<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	38
EMEI Benedito José de Araújo	Parque Gabriel Cucre s/n	Vila Gustavo Correia	

ITINERÁRIO – 8	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
----------------	-----------------	-----------------------	------------------

<b>Estimativa de alunos 92</b>			
<b>VIAGEM</b>	<b>MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES</b>	<b>1</b>	
<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>	
1	06:25	07:15	
<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	RUA UCHOA SN	Fazendinha	23
EMEI ANA ESTELA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN	Jardim Ana Estela	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
2	11:40	13:00	
<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	RUA UCHOA SN	Fazendinha	23
EMEI ANA ESTELA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN	Jardim Ana Estela	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
3	11:40	13:00	
<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	RUA UCHOA SN	Fazendinha	23
EMEI ANA ESTELA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN	Jardim Ana Estela	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
4	17:40	19:00	
<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	RUA UCHOA SN	Fazendinha	23
EMEI ANA ESTELA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN	Jardim Ana Estela	

<b>ITINERÁRIO – 9</b>			
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE DE VEÍCULO</b>	<b>Quantidade de KM</b>	
<b>Estimativa de alunos 276</b>	<b>MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES</b>	<b>3</b>	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
1	06:25	07:15	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI MONTEIRO LOBATO	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	VILA MUNICIPAL	45

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



EMEI MARLENE G GRIPALD	R. DO ESTÁDIO190 , CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES		
EMEI PETER PAN	RUA EGEU 247		
EMEI JOMAR	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
2	11:40	13:00	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI MONTEIRO LOBATO	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	VILA MUNICIPAL	45
EMEI MARLENE G GRIPALD	R. DO ESTÁDIO190 , CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES		
EMEI PETER PAN	RUA EGEU 247		
EMEI JOMAR	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>		
3	11:40	13:00	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI MONTEIRO LOBATO	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	VILA MUNICIPAL	45
EMEI MARLENE G GRIPALD	R. DO ESTÁDIO190 , CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES		
EMEI PETER PAN	RUA EGEU 247		
EMEI JOMAR	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>		
4	17:40	19:00	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI MONTEIRO LOBATO	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	VILA MUNICIPAL	45
EMEI MARLENE G GRIPALD	R. DO ESTÁDIO190 , CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES		
EMEI PETER PAN	RUA EGEU 247		
EMEI JOMAR	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>		
4	17:40	19:00	

<b>ITINERÁRIO – 10</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE DE VEÍCULO</b>	<b>Quantidade de KM</b>
<b>Estimativa de alunos 92</b>	<b>MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES</b>	<b>1</b>	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>1</b>	<b>06:25</b>	<b>07:15</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	44
EMEI CARMELINDA CHARGAS	RUA INGÁ 2	ARISTON	
DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125		
ARCO IRIS	AV. VICTORIO FORNASARO,1491 – VILA LOURDES		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>2</b>	<b>11:40</b>	<b>13:00</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	44
EMEI CARMELINDA CHARGAS	RUA INGÁ 2	ARISTON	
DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125		
ARCO IRIS	AV. VICTORIO FORNASARO,1491 – VILA ,LOURDES		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>3</b>	<b>11:40</b>	<b>13:00</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	44
EMEI CARMELINDA CHARGAS	RUA INGÁ 2	ARISTON	
DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125		
ARCO IRIS	AV. VICTORIO FORNASARO,1491 – VILA LOURDES		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>4</b>	<b>17:40</b>	<b>19:30</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	44
EMEI CARMELINDA CHARGAS	RUA INGÁ 2	ARISTON	
DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125		
ARCO IRIS	AV. VICTORIO FORNASARO,1491 – VILA LOURDES		

<b>ITINERÁRIO – 11</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE DE VEÍCULO</b>	<b>Quantidade de KM</b>
<b>Estimativa de alunos 64</b>	<b>MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES</b>	<b>1</b>	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>1</b>	<b>06:25</b>	<b>07:15</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI LETRINHAS MÁGICAS	RUA NOVA PRATA 110	VILA MENCK	33
EMEI CIDADE ARISTON	RUA GÁLIA 669		
EMEI CHARLES F. PEREIRA	RUA NOVA PRATA 80		
EMEI RICARDO CLETO	RUA LIZARDA , 151 , ARISTON		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>2</b>	<b>11:40</b>	<b>13:00</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI LETRINHAS MÁGICAS	RUA NOVA PRATA 110	VILA MENCK	33
EMEI CIDADE ARISTON	RUA GÁLIA 669		
EMEI CHARLES F. PEREIRA	RUA NOVA PRATA 80		
EMEI RICARDO CLETO	RUA LIZARDA , 151 , ARISTON		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>3</b>	<b>11:40</b>	<b>13:00</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI LETRINHAS MÁGICAS	RUA NOVA PRATA 110	VILA MENCK	33
EMEI CIDADE ARISTON	RUA GÁLIA 669		
EMEI CHARLES F. PEREIRA	RUA NOVA PRATA 80		
EMEI RICARDO CLETO	RUA LIZARDA , 151 , ARISTON		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>4</b>	<b>17:40</b>	<b>19:00</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI LETRINHAS MÁGICAS	RUA NOVA PRATA 110	VILA MENCK	33
EMEI CIDADE ARISTON	RUA GÁLIA 669		

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



EMEI CHARLES F. PEREIRA	RUA NOVA PRATA 80		
EMEI RICARDO CLETO	RUA LIZARDA , 151 , ARISTON		

<b>ITINERÁRIO – 12</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE DE VEÍCULO</b>	<b>Quantidade de KM</b>
<b>Estimativa de alunos 64</b>	<b>MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES</b>	<b>1</b>	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>1</b>	<b>06:25</b>	<b>07:15</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO/BAIRRO</b>	
EMEI MARIA O. DE LIMA	RUA JOÃO FASOLI 154	PARQUE JANDAIA VILA HELENA	33
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>2</b>	<b>11:40</b>	<b>13:00</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO/BAIRRO</b>	
EMEI MARIA O. DE LIMA	RUA JOÃO FASOLI 154	PARQUE JANDAIA VILA HELENA	33
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>3</b>	<b>11:40</b>	<b>13:00</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO/BAIRRO</b>	
EMEI MARIA O. DE LIMA	RUA JOÃO FASOLI 154	PARQUE JANDAIA VILA HELENA	33
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>4</b>	<b>17:40</b>	<b>19:30</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO/BAIRRO</b>	
EMEI MARIA O. DE LIMA	RUA JOÃO FASOLI 154	PARQUE JANDAIA VILA HELENA	33

<b>ITINERÁRIO – 13</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE DE VEÍCULO</b>	<b>Quantidade de KM</b>
<b>Estimativa de alunos 128</b>	<b>MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES</b>	<b>2</b>	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
<b>1</b>	<b>06:25</b>	<b>07:15</b>	

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO/BAIRRO</b>	33
EMEI VILA HELENA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/ N	JARDIM MARILU 40 CASAS	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
2	11:40	13:00	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO/BAIRRO</b>	33
EMEI VILA HELENA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/ N	JARDIM MARILU 40 CASAS	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
3	11:40	13:00	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO/BAIRRO</b>	33
EMEI VILA HELENA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/ N	JARDIM MARILU 40 CASAS	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
4	17:40	19:00	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO/BAIRRO</b>	33
EMEI VILA HELENA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/ N	JARDIM MARILU 40 CASAS	

<b>ITINERÁRIO – 14</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE DE VEÍCULO</b>	<b>Quantidade de KM</b>
Estimativa de alunos 184	MICRO ÔNIBUS 46 LUGARES	2	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
1	06:25	07:15	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	38
EMEI SENINHA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 2005	JARDIM SANTO ESTEVÃO	
THOMAZIA A. MONTORO	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA	SÃO DANIEL VILA MARCONDES	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
2	11:40	13:00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	38
EMEI SENINHA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 2005	JARDIM SANTO ESTEVÃO SÃO DANIEL	

**Pregão Eletrônico nº 18/2025- Processo Administrativo nº.25/2025**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



THOMAZIA A. MONTORO	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA	VILA MARCONDES	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
3	11:40	13:00	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI SENINHA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 2005	JARDIM SANTO ESTEVÃO SÃO DANIEL VILA MARCONDES	38
THOMAZIA A. MONTORO	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
4	17:40	19:30	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI SENINHA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 2005	JARDIM SANTO ESTEVÃO SÃO DANIEL VILA MARCONDES	38
THOMAZIA A. MONTORO	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA		

<b>ITINERÁRIO – 15</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE DE VEÍCULO</b>	
<b>Estimativa de alunos 64</b>	<b>MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES</b>	1	
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
1	06:25	07:15	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI GENTE MIÚDA	AV.: RUI BARBOSA 1610	CENTRO CARAPICUÍBA	44
EMEI STELLA MARIS	AV.: RUI BARBOSA 1610		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
2	11:40	13:00	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI GENTE MIÚDA	AV: RUI BARBOSA 1610	CENTRO CARAPICUÍBA	44
EMEI STELLA MARIS	AV: RUI BARBOSA 1610		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>
3	11:40	13:00	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI GENTE MIÚDA	AV: RUI BARBOSA 1610	CENTRO CARAPICUÍBA	44
EMEI STELLA MARIS	AV: RUI BARBOSA 1610		
<b>VIAGEM</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO FINAL</b>	<b>KM MÉDIO DIÁRIO</b>

**Pregão Eletrônico nº 18/2025- Processo Administrativo nº.25/2025**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

4	17:40	19:00	
<b>ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>ATENDIMENTO</b>	
EMEI GENTE MIÚDA	AV: RUI BARBOSA 1610	CENTRO CARAPICUÍBA	44
EMEI STELLA MARIS	AV: RUI BARBOSA 1610		

## RESUMO

ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	LUGARES	VEÍCULOS OPERACIONAIS	KM MÉDIA DIÁRIA.	ESTIM. DE ALUNOS
1	micro-ônibus	46	11	208	1012
2	micro-ônibus	46	2	140	184
3	micro-ônibus	46	3	148	276
4	micro-ônibus	46	2	172	184
5	micro-ônibus	46	2	152,60	184
6	micro-ônibus	46	2	132,2	184
7	micro-ônibus	46	1	152	92
8	micro-ônibus	46	1	92	92
9	micro-ônibus	46	3	180	276
10	micro-ônibus	46	1	176	92
11	micro-ônibus	32	1	132	64
12	micro-ônibus	32	1	132	64
13	micro-ônibus	32	2	132	128
14	micro-ônibus	46	2	152	184
15	micro-ônibus	32	1	176	64
<b>TOTAL</b>			<b>35</b>	<b>2.276,80</b>	<b>3080</b>

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado por: Elaine Cristina Allbarelo de Góis, Auxiliar Administrativa na Secretaria Municipal de Educação, é a escolha da melhor solução para atender a necessidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, tendo em vista o cumprimento do DECRETO Nº 4.810, DE 22 DE MARÇO DE 2018 “Dispõe sobre o Programa de Transporte Escolar Gratuito no Município, e dá outras providências.”, uma vez que não possuímos veículos escolares próprios em quantidade suficiente para atendimento à demanda.

#### 2 – PREVISÃO NO PCA:

O município de Carapicuíba não possui PCA (Plano de Contratações Anual) regulamentado e publicado, porém, a Contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

#### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De maneira a atender à necessidade da contratação, com padrões mínimos de qualidade, que possibilitem a seleção da proposta mais vantajosa, segue a descrição e quantitativo, com as características gerais desejáveis, a fim de atender de forma satisfatória, o objeto a ser adquirido.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.

O objeto será fornecido pela contratada conforme solicitação da Secretaria de Educação. Os endereços para prestação dos serviços ou entrega constam do Anexo 1 .

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES R DESCRITIVO

ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	LUGARES	VEÍCULOS OPERACIONAIS	KM MÉDIA DIÁRIA.	ESTIM. DE ALUNOS
1	micro-ônibus	46	11	208	1012

2	micro-ônibus	46	2	140	184
3	micro-ônibus	46	3	148	276
4	micro-ônibus	46	2	172	184
5	micro-ônibus	46	2	152,60	184
6	micro-ônibus	46	2	132,2	184
7	micro-ônibus	46	1	152	92
8	micro-ônibus	46	1	92	92
9	micro-ônibus	46	3	180	276
10	micro-ônibus	46	1	176	92
11	micro-ônibus	32	1	132	64
12	micro-ônibus	32	1	132	64
13	micro-ônibus	32	2	132	128
14	micro-ônibus	46	2	152	184
15	micro-ônibus	32	1	176	64
<b>TOTAL</b>			<b>35</b>	<b>2.276,80</b>	<b>3080</b>

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

#### **6 – ESTIMATIVA DE VALOR**

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

#### **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A Secretaria de Educação precisa se utilizar da aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, tendo em vista o cumprimento do DECRETO Nº 4.810, DE 22 DE MARÇO DE 2018 “Dispõe sobre o Programa de Transporte Escolar Gratuito no Município, e dá outras providências.”, uma vez que não possuímos veículos escolares próprios em quantidade suficiente para atendimento à demanda.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O objeto poderá ser parcelado, conforme surgirem demandas. Todos os custos como frete, mão de obra e impostos decorrentes do parcelamento do objeto estão sob responsabilidade da empresa contratada.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Secretaria de Educação almeja com a futura contratação que a empresa cumpra fielmente com todas as exigências constantes no edital, com a entrega total do objeto solicitado e no prazo determinado para suprir a demanda e proporcionar maior segurança e conforto aos funcionários e alunos da rede de educação deste município.

A única solução para atender a demanda é a compra, onde após o processo licitatório ser finalizado, será obtido a proposta mais vantajosa e com as características que atendam de forma satisfatória o objeto desejado.

## **10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

A contratação não demandará qualquer alteração na Secretaria de Educação.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não verificou-se neste estudo impactos ambientais que demandem providências por parte desta Secretaria.

## **13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Declaramos que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**ANEXO III**

**QUANTITATIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO.**

<b>LOTE 01</b>						
<b>IT</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>KM DIÁRIO</b>	<b>V. DIARIO</b>	<b>V. TOTAL 200 DIAS</b>
1.1	Itinerário 1 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	11	208	R\$ 20.044,75	R\$ 4.008.950,00
1.2	Itinerário 2 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	2	140	R\$ 4.302,42	R\$ 860.484,00
1.3	Itinerário 3 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	3	148	R\$ 6.054,43	R\$ 1.210.886,00
1.4	Itinerário 4 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	2	172	R\$ 4.508,46	R\$ 901.692,00
1.5	Itinerário 5 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	2	152,6	R\$ 4.353,93	R\$ 870.786,00
1.6	Itinerário 6 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	2	132,2	R\$ 4.252,20	R\$ 850.440,00
1.7	Itinerário 7 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	1	152	R\$ 2.679,18	R\$ 535.836,00
1.8	Itinerário 8 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	1	92	R\$ 2.292,86	R\$ 458.572,00
1.9	Itinerário 9 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	3	180	R\$ 6.260,46	R\$ 1.252.092,00
1.10	Itinerário 10 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	1	176	R\$ 2.833,71	R\$ 566.742,00
1.11	Itinerário 11 - Micro ônibus (32 lugares)	Srv	1	132	R\$ 2.550,41	R\$ 510.082,00
1.12	Itinerário 12 - Micro ônibus (32 lugares)	Srv	1	132	R\$ 2.550,41	R\$ 510.082,00
1.13	Itinerário 13 - Micro ônibus (32 lugares)	Srv	2	132	R\$ 4.250,91	R\$ 850.182,00
1.14	Itinerário 14 - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	2	152	R\$ 4.379,68	R\$ 875.936,00
1.15	Itinerário 15 - Micro ônibus (32 lugares)	Srv	1	176	R\$ 2.833,71	R\$ 566.742,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 14.829.504,00</b>	

**Valor Estimado da Licitação R\$ 14.829.504,00**  
**(Quatorze milhões oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais).**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA**

**À**  
**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Pregão Eletrônico nº. 18/2025**  
**Processo nº. 25/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ..... , DECLARA,

**a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;

**d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

**e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

**f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

**g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

.....de.....de.....2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Pregão Eletrônico nº. 18/2025**  
**Processo nº. 25/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

<b>LOTE 01</b>						
<b>IT</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>KM DIÁRIO</b>	<b>V. DIARIO</b>	<b>V. TOTAL 200 DIAS</b>
1.1	<b>Itinerário 1</b> - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	11	208	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	<b>Itinerário 2</b> - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	2	140	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	<b>Itinerário 3</b> - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	3	148	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	<b>Itinerário 4</b> - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	2	172	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.5	<b>Itinerário 5</b> - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	2	152,6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.6	<b>Itinerário 6</b> - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	2	132,2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.7	<b>Itinerário 7</b> - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	1	152	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.8	<b>Itinerário 8</b> - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	1	92	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.9	<b>Itinerário 9</b> - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	3	180	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.10	<b>Itinerário 10</b> - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	1	176	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.11	<b>Itinerário 11</b> - Micro ônibus (32 lugares)	Srv	1	132	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.12	<b>Itinerário 12</b> - Micro ônibus (32 lugares)	Srv	1	132	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.13	<b>Itinerário 13</b> - Micro ônibus (32 lugares)	Srv	2	132	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.14	<b>Itinerário 14</b> - Micro ônibus (46 lugares)	Srv	2	152	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.15	<b>Itinerário 15</b> - Micro ônibus (32 lugares)	Srv	1	176	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ XX,XX</b>	

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av. / Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de empresa para prestação de

**Pregão Eletrônico nº 18/2025 - Processo Administrativo nº. 25/2025**

serviços contínuos de transporte escolar, de acordo com as exigências do presente edital.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ....., (por extenso).**

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do objeto, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... Nº .....

NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....

NÚMERO DA CONTA .....

Nome e Cargo

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XX.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

**ANEXO VI**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**À**  
**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Pregão Eletrônico nº. 18/2025**  
**Processo nº. 25/2025**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar.**

Declaramos que o responsável da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ devidamente credenciado, visitou o local onde serão prestados os serviços do objeto Pregão Eletrônico em epígrafe.

Data da visita:

Horário:

(Local), de de 2025.

(carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, assinatura – do representante da licitante)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**À**  
**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Pregão Eletrônico nº. 18/2025**  
**Processo nº. 25/2025**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar.**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ não realizou a visita ao local onde serão prestados os serviços do objeto Pregão Eletrônico em epígrafe.

Data da visita:

Horário:

(Local), de de 2025.

(carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, assinatura – do representante da licitante)

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 18/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2025**

**SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Educação.**

Contrato de fornecimento de material contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa ..... na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 152569455- e CPF nº. 01514635810e pela Secretária de Educação Sra. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar**, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O serviço licitado deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, neste município, após a emissão da Ordem de fornecimento.

**2.2.** A empresa vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, para o início a **Pregão Eletrônico nº 18/2025 - Processo Administrativo nº. 25/2025**

contar da ordem de serviço de acordo com a solicitação da **Secretaria de Educação**, neste município, após a emissão da Ordem de fornecimento.

**2.3.** Tendo em vista o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1.153/02 de 26.08.2002, e a segurança dos alunos beneficiados, deverá a CONTRATADA, **durante toda a execução do serviço, manter em vigor conforme ANEXO I do Termo de Referência os seguintes documentos, abaixo relacionados:**

**2.4.** Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante e ou deste município, em plena validade, ou documento equivalente.

**2.5.** Certificado de Licenciamento dos Veículos (CRLV) que serão disponibilizados para a execução do contrato em plena validade e em conformidade com as características descritas neste Termo de Referência – Anexo I.

**2.6.** Caso o veículo não seja de propriedade da contratada, a posse direta deverá ser comprovada por qualquer meio juridicamente idôneo.

**2.7.** Atestado de Vistoria expedido pela Secretaria de Transporte e Trânsito, quando o exigido;

**2.8.** Apólice de Seguro em Vigor, em conformidade com as exigências contidas no presente Termo de Referência.

**2.9.** Garagem localizada na circunscrição do município contratante.

**2.10.** Carteira de Habilitação Nacional – CNH, categoria D e/ou E em plena validade.

**2.11.** Certificação de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN em consonância com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, em plena validade.

**2.12.** Certidão de Prontuário sem nenhuma infração grave ou gravíssima, durante os 12 (doze) últimos meses.

**2.13.** Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

**2.14.** Carteira de Identidade (RG)

**2.15.** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

**2.16.** Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL**

**Pregão Eletrônico nº 18/2025 - Processo Administrativo nº. 25/2025**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

**3.1** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado á critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO**

**4.1** O valor da presente contratação será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta anexa.

**4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SEME nº: 195 - 08.01.12.01.01.12.361.0002.3.3.90.39.**

#### **CLÁUSULA QUINTA– DA VIGENCIA CONTRATUAL REAJUSTES E PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**5.2.** O preço ofertado será fixo e irrealizável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;

**6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

**6.3.** Atender à solicitação feita pela **Secretaria de Educação**, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.

**6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

**6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

**6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;

**7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

**7.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**7.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.9.** Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**7.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**7.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**7.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordocomas especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**7.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes nom mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**7.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**7.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**7.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**7.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**7.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**7.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, referente à 12 (doze) meses, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto do Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

**8.2.** No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

**8.3.** No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do contrato.

A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

**10.1.** O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em

**Pregão Eletrônico nº 18/2025 - Processo Administrativo nº. 25/2025**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

**14.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Sr. José Roberto da Silva – Prefeito

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
Secretaria de Educação

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e

avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.